

Lei Municipal 1032 / 2009

17/03/ 2009.

ALTERA ARTIGO 3º E ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 686/2003 – PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS.

ERLI POZZEBON, Prefeito Municipal de Silveira Martins, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município de Silveira Martins em seu artigo 66, inciso IV c/c art. 38, XIV, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º : O art. 3º da Lei Municipal 686/2003, passará a vigorar modificado seu inciso II, alínea b:

“ Para efeitos desta lei, entende-se por:

Profissionais da Educação do Município o conjunto de professores e especialistas em educação, ocupando cargos e funções na rede pública integrada pelas instituições de ensino criadas e administradas pelo Poder Público Municipal, desempenha atividades docentes e especializadas, com vistas a atingir os objetivos da educação;

Professor – Profissional da Educação que desempenha:

- a) atividades docentes em classes de ensino fundamental, educação infantil e educação especial;
- a) funções técnico-pedagógicas, como supervisão escolar e orientação educacional para a Educação Básica.**

Art. 2º: No Anexo I, no que se refere aos requisitos para provimento, na função de Supervisor Escolar, **a experiência mínima de docência passará de 3 anos para 2 anos.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Silveira Martins, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

ERLI POZZEBON
Prefeito Municipal .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO TONDOLO,
Sec. de Administração.